CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA-SE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 DE 1º DE ABRIL DE 2020

Ementa: Suspende as sessões Legislativas excepcionalmente por um período 30 trinta) dias e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020 as sessões Legislativa ordinárias presenciais em conformidade com as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Sergipe e orientações da OMS(Organização Mundial da Saúde) para coibir a disseminação do avanço do novo corona vírus-COVID-19.

Art.2º. O Parlamento Poderá realizar suas sessões utilizando-se dos recursos disponibilizados pela tecnologia tais como vídeo conferência e equivalentes.

Art. 3º - *O funcionamento do Poder Legislativo será das 8h as 10h para protocolo e serviços interno até a data de 30 de abril de 2020.*

Parágrafo único: Fica facultado aos servidores de 60 anos em diante a presença no local de trabalho para exercerem suas atividades até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado em decorrência da Pandemia do COVID-19, pelos meios devidamente legais e cabíveis.

Art.3º- *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, 1º de abril de 2020.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa-Presidente-

Hebber Ricardo Batista de Carvalho-1º Secretário

Benedito Barreto do Nascimento Junior- 2º Secretário.

Denival Dionizio dos Santos Bomfim- 3º Secretário

Robson Fortunato Silveira-Vice-Presidente

Publicação: Este Decreto foi devidamente publicado para conhecimento geral conforme legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA-SE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 1º DE ABRIL DE 2020

Ementa: Suspende as sessões Legislativas excepcionalmente por um período 30 trinta) dias e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020 as sessões Legislativa ordinárias presenciais em conformidade com as medidas tomadas pelo Governo do Estado de Sergipe e orientações da OMS(Organização Mundial da Saúde) para coibir a disseminação do avanço do novo corona vírus-COVID-19.

Art.2º. O Parlamento Poderá realizar suas sessões utilizando-se dos recursos disponibilizados pela tecnologia tais como vídeo conferência e equivalentes.

Art. 3º - *O funcionamento do Poder Legislativo será das 8h as 10h para protocolo e serviços interno até a data de 30 de abril de 2020.*

Parágrafo único: Fica facultado aos servidores de 60 anos em diante a presença no local de trabalho para exercerem suas atividades até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado em decorrência da Pandemia do COVID-19, pelos meios devidamente legais e cabíveis.

Art.3º- *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, 1º de abril de 2020.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa-Presidente-

Hebber Ricardo batista de Carvalho-1º Secretário

Benedito Barreto do Nascimento Junior- 2º Secretário.

Denival Dionizio dos Santos Bomfim- 3º Secretário

Robson Fortunato Silveira-Vice-Presidente